

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JOSE ROBERTO PAIVA COSTA, matrícula: 0278.102-6 e LUCAS MARQUES DA SILVA, matrícula: 0280.065-9, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Bens nº 35/2022, firmado com a empresa TECBOL LTDA, CNPJ: 27.183.604/0001-77, que tem por objeto a aquisição de materiais esportivos, consoante específica o Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2022 - COLIC/SUAG/SEL/DF (84269915), da Ata de Registro de Preços nº 005/2022 - SEL/GDF (92082801 e 92082821), objetos do processo 00220-00003149/2021-16, do Memorando Nº 25/2022 - SEL/SUBPEME (91285527), da respectiva Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 010/2022 (92387478), da Lei nº 8.666 21.06.93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019, objeto do processo 00220-00004758/2022-73.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JOSE ROBERTO PAIVA COSTA, matrícula: 0278.102-6 e LUCAS MARQUES DA SILVA, matrícula: 0280.065-9, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Bens nº 36/2022, firmado com a empresa EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ: 43.853.693/0001-78, que tem por objeto a aquisição de materiais esportivos, consoante específica o Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2022 - COLIC/SUAG/SEL/DF (84269915), da Ata de Registro de Preços nº 007/2022 - SEL/GDF (92082934), objetos do processo 00220-00003149/2021-16, do Memorando Nº 25/2022 - SEL/SUBPEME (91285527), a respectiva Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 012/2022 (92375163), da Lei nº 8.666 21.06.93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019, objeto do processo 00220-00004758/2022-73.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JOSE ROBERTO PAIVA COSTA, matrícula: 0278.102-6 e LUCAS MARQUES DA SILVA, matrícula: 0280.065-9, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Bens nº 37/2022, firmado com a empresa T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.542.512/0001-20, que tem por objeto a aquisição de materiais esportivos, consoante específica o Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2022 - COLIC/SUAG/SEL/DF (84269915), da Ata de Registro de Preços nº 007/2022 - SEL/GDF (92082934), objetos do processo 00220-00003149/2021-16, do Memorando Nº 25/2022 - SEL/SUBPEME (91285527), a respectiva Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 012/2022 (92375163), da Lei nº 8.666 21.06.93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019, objeto do processo 00220-00004758/2022-73.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JOSE ROBERTO PAIVA COSTA, matrícula: 0278.102-6 e LUCAS MARQUES DA SILVA, matrícula: 0280.065-9, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Bens nº 38/2022, firmado com a empresa FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 42.542.512/0001-20, que tem por objeto a aquisição de materiais esportivos, consoante específica o Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2022 - COLIC/SUAG/SEL/DF (84269915), da Ata de Registro de Preços nº 010/2022 - SEL/GDF (92082921), objetos do processo 00220-00003149/2021-16, do Memorando Nº 25/2022 - SEL/SUBPEME (91285527), da respectiva Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 013/2022 (92375375), da Lei nº 8.666 21.06.93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019, objeto do processo 00220-00004758/2022-73.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**PORTARIA Nº 48, DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal e em conformidade com a Decisão nº 03/2022-CONAM, que dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho - GT para estudar e apresentar ao plenário minuta de resolução para o licenciamento ambiental para coprocessamento de resíduos em fornos de Clínger, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem o referido Grupo de Trabalho:

Art. 2º Designar CHARLES ALMEIDA na função de membro titular, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA.

Art. 3º Designar JOÃO SUENDER MOREIRA na função de membro titular e ISLA NOVAES NASCIMENTO na função de primeiro membro suplente, representantes da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

Art. 4º Designar ATHAUALPA NAZARETH COSTA na função de membro titular, representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF.

Art. 5º Designar NATANAEL ANTUNES ABADE na função de membro titular, LOURDES MARTINS DE MORAIS na função de primeiro membro suplente e IAN SOUZA BANDEIRA CHAVES na função de segundo membro suplente, representantes do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM/DF.

Art. 6º Designar FERNANDO CEZAR RIBEIRO na função de membro titular, ALEXANDRE CENCI na função de primeiro membro suplente e GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS na função de segundo membro suplente, representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal – FAPE.

Art. 7º Designar MARIO WILLIAM ESPER na função de membro titular, LUDIMILA RAQUEL XAVIER COELHO na função de primeiro membro suplente e HAYANNE BARBOSA na função de segundo membro suplente, representantes da Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA.

Art. 8º Designar MIRELLA GLAJCHMAN na função de membro titular, ANTONIA JADRANKA SUTO na função de primeiro membro suplente e JOÃO CARLOS DE SIQUEIRA LOPES na função de segundo membro suplente, representantes do Sindicato da Indústria e da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF.

Art. 9º Designar PAULO CELSO DOS REIS GOMES na função de membro titular e PEDRO ALVES DUARTE na função de primeiro membro suplente, representantes do Sindicato da Indústria e da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES/DF.

**Art. 10.** Designar GUSTAVO COSTA BUENO na função de membro titular, LUIZ GUSTAVO FERREIRA MENDES na função de primeiro membro suplente e PEDRO HENRIQUE SAAD MESSIAS DE SOUZA na função de segundo membro suplente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção DF – OAB/DF.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 64, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00002367/2022-12, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, nos dias 21 a 26 de agosto de 2022, do servidor HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 182.378-7, para participar do XXIV ENCOB - Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 22 a 26 de agosto de 2022, com ônus limitado para a Adasa, nos termos da Portaria ADASA nº 115, de 09 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 195, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no artigo 212, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, disciplinada por meio da Instrução Normativa nº 2, de 19 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Investigação Preliminar - PIP, visando à reunião de informações necessárias à apuração de fatos e elementos de convicção suficientes para a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 2º Designar ALMIR PICANÇO DE FIGUEIREDO, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 198.111-0; BÁRBARA CRISTINA DOS SANTOS COSTA, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 195.356-7; e ANTÔNIO ADRIANO BANDEIRA CHAVES, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 037.639-6, visando à apuração de quem deu causa à prescrição de que trata o processo SEI nº 00391-00010695/2018-82.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga a Instrução nº 186, de 27 de julho de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 38, DE 28 DE JULHO DE 2022

O DIRETOR-ADJUNTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a delegação de competência prevista no artigo 1º, inciso XI, da Instrução Normativa nº 04 de 03 de maio

de 2021 - SLU/PRESI, e tendo em vista o disposto nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão Especial de Processo Disciplinar com a finalidade de apurar responsabilidade sobre o decurso de prazo objetivo do Processo Sigiloso 0094-001235/1998, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Designar os servidores ESTELA MARES RODRIGUES, matrícula 81.060-6, GEOVANI LOPES FERNANDES, matrícula 83.697-4, e DEROIDES DE REZENDE DA SILVA, matrícula 83.627-3 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de que trata o item anterior.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

INSTRUÇÃO Nº 43, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-ADJUNTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a delegação de competência prevista no artigo 1º, inciso XI, da Instrução Normativa nº 04 de 03 de maio de 2021 - SLU/PRESI, e tendo em vista o disposto nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão Especial de Processo Disciplinar com objetivo de apurar os fatos constantes do Processo Sigiloso 00094-00003803/2022-00, no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, especificamente a existência de dolo ou culpa do agente público envolvido em acidente de trânsito, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

Art. 2º Designar os servidores ROGER FRAGOSO SOUZA, matrícula 84.009-2, LUIZ CARLOS FIGUEREDO DA SILVA, matrícula 83.477-7 e ESTELA MARES RODRIGUES, matrícula 81.060-6 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de que trata o item anterior.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

INSTRUÇÃO Nº 44, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR-ADJUNTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a delegação de competência prevista no artigo 1º, inciso XI, da Instrução Normativa nº 04 de 03 de maio de 2021 - SLU/PRESI, e tendo em vista o disposto nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão Especial de Processo Disciplinar com objetivo de apurar os fatos constantes do Processo Sigiloso 00094-00003852/2022-34, no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, especificamente a existência de dolo ou culpa do agente público envolvido em acidente de trânsito, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

Art. 2º Designar os servidores GEOVANI LOPES FERNANDES, matrícula 83.697-4, DEROIDES DE REZENDE DA SILVA, matrícula 83.627-3 e RUBENS BARROZO DA SILVA, matrícula 83.881-0 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de que trata o item anterior.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

A COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1/2022, publicada no Boletim Administrativo nº 3, de 21 de janeiro de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação de servidores autorizados a realizar o teletrabalho implementado nas Unidades do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal relacionadas a seguir:

Item	Lotação	Nome do Servidor	Matrícula	Modalidade de Teletrabalho	Processo SEI	
					Unidade Organizacional	Individual
1	SLU/PRESI/DIAFI	BRUNA TOLEDO DE ARAÚJO MELO	280.971-0	Parcial	00094-00002041/2022-16	00094-00002072/2022-77
2	SLU/PRESI/DIAFI	KARLA TEIXEIRA SANTOS	280.959-1	Parcial	00094-00002041/2022-16	00094-00002074/2022-66
3	SLU/PRESI/DIAFI	SIMONE ALVES SILVA GAMEIRO DE SOUZA	281.193-6	Parcial	00094-00002041/2022-16	00094-00002969/2022-09
4	SLU/PRESI/DIAFI	THAYANE DAS NEVES SOARES	275.739-7	Parcial	00094-00002041/2022-16	00094-00002073/2022-11
5	SLU/PRESI/DIAFI/COFIN	DEROÍDES DE REZENDE DA SILVA	83.627-3	Parcial	00094-00002004/2022-16	00094-00002014/2022-43
6	SLU/PRESI/DIAFI/COFIN	ESTER SOARES SANTANA	83.853-5	Parcial	00094-00002004/2022-16	00094-00002252/2022-59